

PARECER Nº , DE 2014

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 684, de 2015, de autoria do Senador Ataídes Oliveira, que demanda do Ministro de Estado da Integração Nacional informações sobre as obras inacabadas sob a responsabilidade direta ou por convênios realizados pela Secretaria Nacional de Irrigação, pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS, financiadas com recursos da União.

RELATOR: Senador ZEZE PERRELLA

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 684, de 2015, de autoria do Senador Ataídes Oliveira, por meio do qual solicita, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), informações ao Senhor Ministro de Estado da Integração Nacional sobre as obras inacabadas sob a responsabilidade direta ou por convênios realizados pela Secretaria Nacional de Irrigação, pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS, financiadas com recursos da União, assim consideradas aquelas que (i) foram iniciadas, mas se encontram paralisadas sem conclusão, bem como aquelas que, (ii) embora estejam em andamento, extrapolaram o prazo inicialmente previsto para sua conclusão, e também as que (iii) não tenham sido iniciadas apesar de precedidas de regular empenho.

Nesse sentido, o Senador propôs os seguintes questionamentos acerca das obras que se enquadram no conceito supracitado: (1) em qual



SF/15326.87385-94

unidade da Federação está localizada; (2) data de início; (3) data de paralisação; (4) tipo da obra; (5) valores já pagos; e (6) motivo da paralisação.

II – ANÁLISE

Preliminarmente, salientamos que a proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informação a autoridades do Poder Executivo.

Afinal, a apresentação de requerimento que solicite informações a Ministro de Estado é prerrogativa parlamentar regulamentada pelo art. 216 do RISF, devidamente resguardada pelo art. 50, § 2º, da Constituição Federal, que garante que *as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsa.*

Ademais, atende aos pressupostos de regimentalidade, em especial os incisos I e II do art. 216 do RISF, pois envolve matéria atinente à competência fiscalizadora do Congresso Nacional e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

Quanto à competência da Mesa para o exame da matéria, encontra-se, ainda, respaldo no inciso III do art. 216 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o qual assevera que tais proposições serão despachadas à Mesa para decisão.

Atende igualmente aos requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que não contempla tema vedado por aquele diploma legal ou sujeito a sigilo e se encontra dirigido à autoridade ministerial competente.

No que concerne ao mérito, ao justificar a matéria, o autor afirmou que, no dia 14 de abril de 2015, a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal (CMA) aprovou requerimento criando a Subcomissão Temporária de Acompanhamento e Fiscalização de Obras Inacabadas - CMAOBRAS.



Assim, as informações solicitadas ao Ministério da Integração Nacional e suas vinculadas têm o intuito de instruir os trabalhos da Subcomissão, que deverá se debruçar sobre o gravíssimo problema das obras inacabadas no país, financiadas com recursos federais.

Dessa forma, é inquestionável a importância da averiguação do andamento de obras financiadas com recursos públicos, não só para que o Senado Federal, integrante do Poder Legislativo, exerça seu papel constitucional de fiscalizar os atos e políticas implementadas pela administração pública, mas também para que sejam cumpridos princípios e direitos pétreos resguardados pela Constituição Federal de 1988, a “Constituição Cidadã”, que, em diversos momentos, confirma a supremacia do interesse público. Em um momento de crise fiscal e escândalos de corrupção, resplandece com grande vigor o nosso dever parlamentar de garantir transparência ao povo brasileiro.

III – VOTO

Diante de todo o exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 684, de 2015.

Sala da Mesa do Senado Federal,

, Presidente

, Relator

